

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.115/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO CONTADOR RICARLISSON CAETANO – EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Contador Richarlisson Caetano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.116/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO JOÃO PAULO WANDERLEY DA SILVA – EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Contador João Paulo Wanderley da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2025.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.120/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ÀS ODONTÓLOGAS CLEICYENNE SOUZA GALVÃO FERREIRA E MAYARA SOBRAL BRILHANTE SOUZA – EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco às Odontólogas, Cleicyenne Souza Galvão Ferreira e Mayara Sobral Brilhante Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 24 de setembro de 2025

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.121/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À SENHORA LIDIANE CAVALCANTE VANDERLEI POR SUA CONTRIBUIÇÃO DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à senhora Lidianne Cavalcante Vanderlei por sua contribuição de relevância para o município Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria se dará no Plenário Estácio Pereira de Mello, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 24 de setembro de 2025

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

RESOLUÇÃO N.º 262/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: MESA DIRETORA.

ACRESCENTA O ARTIGO 149-A E PARÁGRAFOS NA RESOLUÇÃO N.º 093, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado o artigo 149-A e parágrafos na Resolução nº 093/1998, com a seguinte redação:

“Art. 149-A - Será admitida a participação remota de Vereador nas sessões Ordinárias, mediante a utilização de Sistema de Deliberação Remota (SDR) que garanta a ampla publicidade, a autenticidade e a segurança do processo de deliberação.